



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – COMPRAS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a Resolução nº 468/2022-CNJ

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 51579/2024

Aquisição de Videowalls para monitoramento

São Luís (MA), 22 de novembro de 2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
30/09/2024	1.0	Primeira versão do documento	PCTIC	Flávio
07/10/2024	1.1	Revisão	PCTIC	André Borges
17/10/2024	1.2	Revisão	PCTIC	Flávio
12/11/2024	1.3	Revisão	PCTIC	Flávio
22/11/2024	1.4	Revisão	PCTIC	André Borges

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGC– Coordenadoria de Gestão de Contratos.

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de Videowalls para monitoramento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT. INICIAL	QUANT. FINAL
1	Solução Videowall 3x3 com Suporte	und	2	10
2	Gerenciador gráfico com licença de software e solução de gerenciamento Videowall	und	2	10

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021. Desta forma, caracteriza-se como bem comum, pois a sua qualidade não é superior à necessária para cumprir as finalidades à qual se destina.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Nos últimos anos, o Tribunal de Justiça do Maranhão tem intensificado o uso de dashboards para monitoramento e organização de informações, gerando a necessidade de adquirir videowalls. A aquisição de Videowalls e permitirá a instalação de centrais de monitoramento, para a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, com monitoramento do ambiente computacional, incluindo servidores, equipamentos de rede, circuitos de internet das unidades judiciais e administrativas, equipamentos de segurança da informação, monitoramento dos ambientes do PJe e das principais informações do sistema. Para a Diretoria Geral, Juízes Auxiliares, Corregedoria Geral da Justiça e a Coordenadoria de Acompanhamento e Controle da Estratégia, provendo centrais de monitoramento dos principais painéis estatísticos e gerenciais, como por exemplo, painéis judiciais, administrativos (gestão de contratos, orçamento, etc.) e serviços. Os Videowalls são equipamentos com grandes dimensões justamente para acompanhar a quantidade de informações que exibem. Por conta disso, há a necessidade de contratação do serviço especializado de instalação, evitando equívocos por instalação não especializada, mitigando os riscos de danos ao equipamento.

2.2 Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, tipo menor Preço, POR GRUPO, visando formação de ATA de Registro de Preços com base no Dec. Estadual 38.136/2023.

2.3 A sugestão em lote único dá-se pela melhor integração da solução fornecida, para gerenciamento do serviço executado e fiscalização do contrato de garantia.

2.4 A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Nº 38.136 de 06 de março de 2023, no que couber, e demais

legislações aplicadas à matéria.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) proposta consiste na aquisição de soluções de videowall com formato 3x3, gerenciadores gráficos para exibição e controle de vídeo, incluindo instalação, treinamento e garantia.

3.2 A formação de uma Ata de Registro de Preços pela economia de escala proporcionada pela compra em grande quantidade, bem como pela padronização dos equipamentos, garantindo assim uma gestão eficiente e otimizada dos recursos públicos.

3.3 A presente contratação visa alcançar os seguintes resultados e benefícios:

A. Com a melhora do monitoramento do ambiente computacional, circuitos de dados e dos serviços do PJe, será possível ter uma melhor resposta aos incidentes e falhas de TIC.

B. Para a parte de gestão dos painéis estatísticos, será possível acompanhar e inferir sobre o andamento e as metas de gestão judicial e administrativa.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Especificações técnicas

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do objeto	Quantidade inicial	Quantidade total
1	Solução Videowall 3x3 com Suporte	2	10
Especificações Técnicas			
1.	Monitor profissional		
1.1.	Quantidade: 9;		
1.2.	Painel de tecnologia LCD/LED ou superior, com tamanho diagonal de 49 polegadas;		
1.3.	Proporção de aspecto da imagem de 16:9;		
1.4.	Resolução de 1920x1080 pixels ou superior;		
1.5.	Bordas com no máximo 3,5mm na junção entre dois módulos;		
1.6.	Ângulo de visão 178° na horizontal e vertical, ou superior;		
1.7.	Taxa de contraste mínimo de 1000:1 ou superior;		
1.8.	Capacidade de gerar brilho de 500 nits / cd/m ² ou superior e 16,7 milhões de cores, no mínimo;		
1.9.	Tempo de resposta de 12ms ou menor;		
1.10.	Interfaces mínimas:		
1.10.1.	2 conexões HDMI;		
1.10.2.	1 conexão DVI;		
1.10.3.	1 conexão DisplayPort (entrada e saída);		
1.10.4.	1 conexão RJ45;		
1.10.5.	1 conexão RS-232 (entrada e saída);		
1.10.6.	1 conexão USB 2.0 tipo a;		
1.11.	Tempo de vida útil 60.000 horas ou superior, devendo suportar operação em regime contínuo (24 horas por dia / 7 dias por semana) sem perda de qualidade, resolução, brilho, contraste e luminosidade;		
1.12.	Suportar encadeamento (Daisy Chain), utilizando Displayport;		
1.13.	Compatibilidade com montagem padrão VESA;		
1.14.	Consumo máximo de 120 Wh;		
1.15.	Entrada de alimentação bivolt automática (100-240V).		
2.	Acessórios		
2.1.	Deve ser fornecido cabo de alimentação elétrica;		
2.2.	Deverá ser fornecido todo o cabeamento necessário para a interligação dos equipamentos (controlador e monitores);		
2.3.	Deverão ser fornecidos todos os equipamentos complementares para a instalação, implantação e ativação da solução de controle e gerenciamento;		
3.	Suporte		
3.1.	Quantidade: 1		
3.2.	Formato: 3x3		
3.3.	O suporte deverá ser confeccionado em alumínio ou aço, com tratamento antiferrugem;		
3.4.	O suporte deve ser projetado e fabricado para operação contínua, 24 horas por dia / 7 dias por semana;		
3.5.	Possuir fixação VESA para colocação dos monitores profissionais;		
3.6.	O suporte deve apresentar a necessária compatibilidade eletromagnética, de modo a operar corretamente livre de interferências e não atuar como fonte de interferência para os demais equipamentos da sala de controle;		
3.7.	Deve permitir fácil acesso para manutenção ao interior;		
3.8.	Deve permitir a retirada de um único monitor para manutenção sem comprometer a operação do sistema;		
3.9.	Deverá permitir instalação em piso ou teto ou parede;		
3.10.	Deverá ter o mesmo prazo de garantia dos monitores;		
4.	Certificações e comprovações técnicas		

- 4.1. Todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência deverão ser comprovadas exclusivamente por meio de documentação técnica produzida pelo fabricante do equipamento;
- 4.2. O FABRICANTE do equipamento ofertado deve possuir sistema de gestão ambiental com base na norma ISO 14001, devidamente comprovado através do respectivo certificado em plena validade.
5. Garantia
- 5.1. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), obedecendo aos termos da cláusula “4.4 Garantia” deste termo de referência.

Item	Descrição do objeto	Quantidade inicial	Quantidade total
02	Gerenciador gráfico com licença de software e solução de gerenciamento Videowall	2	10

Especificações Técnicas

1. Gerenciador gráfico
 - 1.1. O processador deve ter no mínimo 6 núcleos e 12 threads com frequência turbo mínima de 4.6 GHz;
 - 1.2. A memória RAM não deve ser inferior a 16 GB e velocidade de no mínimo 3200 MHz;
 - 1.3. Possuir no mínimo 1 SSD com 240 GB de armazenamento;
 - 1.4. Deve ter no mínimo uma placa de rede Ethernet 10/100/1000 Mbit/s;
 - 1.5. Placas de vídeo de no mínimo 12 GB de memória com no mínimo 9 saídas no total;
 - 1.6. Fonte de alimentação suficiente para todo o conjunto especificado;
 - 1.7. Conjunto de teclado e mouse sem fio, padrão Brasil (ABNT2) com alcance superior a 10m;
 - 1.8. Deverá permitir a soma de resolução de todos os módulos formando uma grande área útil;
 - 1.9. Deverá ter pelo menos uma captura HDMI compatível e homologada pelo software de gerenciamento para permitir a livre movimentação;
 - 1.10. Deverá ser considerado cabeamento para comunicação dos monitores blindado de 10 metros;
 - 1.11. O gerenciador gráfico deverá ser entregue com sistema operacional Windows 11 Pro ou superior em português com todas as respectivas mídias e manuais;
 - 1.12. O gerenciador deverá ser do mesmo fabricante do software de gerenciamento;
 - 1.13. Deve possuir no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia;
2. Licença de software e solução de gerenciamento Videowall
 - 2.1. O acesso a Solução de Controle e Gerenciamento, deverá ser mediante login e senha;
 - 2.2. Poderá ser utilizado uma base local ou ser integrado a solução corporativa de liberação de acessos (Active Directory);
 - 2.3. A definição dos layouts deverá ser realizada diretamente na interface de gerenciamento e controle;
 - 2.4. O controle e gerenciamento deve ter arquitetura cliente-servidor;
 - 2.5. Deverá permitir a operação remota dos painéis visuais a partir de teclado e mouse e através da conexão LAN/WAN;
 - 2.6. Deverá ser compatível com Ambiente Windows 11;
 - 2.7. Deve permitir que cada operador envie o conteúdo de tudo, ou uma parte, de sua área de trabalho para o VideoWall através de rede TCP/IP;
 - 2.8. Deverá permitir a possibilidade de salvar layouts pré-definidos;

- 2.9. Deverá permitir a criação de playlist com os layouts salvos;
- 2.10. Deve permitir limitar visualização e controle de cada cliente na rede;
- 2.11. Deve permitir que cada operador envie uma captura via TCP/IP (total ou parcial) de qualquer computador autorizado na rede, e exibi-lo em uma janela independente;
- 2.12. Ao mover o mouse sobre esta janela de captura, o operador deve ser capaz de assumir o controle do PC remoto se autorizado;
- 2.13. Deve permitir que cada operador aplique as fontes capturadas no VideoWall através de uma operação de arrastar e soltar;
- 2.14. Deverá permitir a apresentação simultânea no Videowall de arquivos de vídeo, documentos PDF, páginas Web, captura HDMI, TVs, CFTVs, imagens de câmeras, Dashboard com BI;
- 2.15. Deverá permitir a integração com sistemas de informações empresariais com GIS e BI;
- 2.16. As fontes de informação (notebooks, tablets e smartphones), deverão se comunicar com a solução de controle e gerenciamento sem a utilização de cabos;
- 2.17. Deve ser possível criar níveis de usuários;
- 2.18. Deve permitir o gerenciamento dos níveis de usuários, tais como restrições de resolução na área útil do painel, bem como todas as funcionalidades do sistema;
- 2.19. O VideoWall deverá ser controlado remotamente a partir de um ou múltiplos operadores, por meio de rede local (LAN);
- 2.20. O sistema de gerenciamento deve permitir o controle todas as aplicações sem a necessidade de uso extra de sistemas ou dispositivos;
- 2.21. Deverá permitir a configuração de layout através do sistema com no máximo 1 clique;
- 2.22. Deverá permitir o start automático de um layout determinado pelo operador em caso seja preciso a reinicialização do sistema;
- 2.23. Qualquer captura poderá ser redimensionada para ser colocada em qualquer espaço e resolução no painel;
- 2.24. Deverá possuir recursos para captura de Câmeras IP;
- 2.25. Deverá permitir capturas de estações de trabalho com sistema Linux, Windows e OS X, bem como dispositivos móveis iOS e Android;
- 2.26. Deverá ter a opção de capturar imagens com resolução nativa da captura do cliente ou definir uma própria com a finalidade de aumentar a velocidade, CIF (360x240), 2CIF (720x240), VGA (640x480), D1 (720x480), 960H (960x582), 720P (1280x720), 1080P (1920x1080);
- 2.27. Deverá possuir recursos nativos de controle para aplicativos *.pdf, *.jpg, *.avi, *.wmv, *.mp4 e pacotes Microsoft Office ou Distribuição livre como Open Office;
- 2.28. Deverá permite que cada operador remoto envie um clone de sua tela principal para VideoWall com tamanho e posição da janela podendo ser facilmente modificada;
- 2.29. Deve ter a opção de Preview para preparar todo o mosaico para depois enviar ao painel;
- 2.30. O licenciamento de todos os softwares deverá ser perpétuo e deverá incluir, durante todo o período de garantia, acesso a todas as funcionalidades;

3. Certificações e comprovações técnicas

- 3.1. Todas as especificações técnicas exigidas neste termo de referência deverão ser comprovadas exclusivamente por meio de documentação técnica produzida pelo fabricante do equipamento;
- 3.2. Caso o fornecedor seja revendedor do gerenciador gráfico, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto;
- 3.3. Caso o fornecedor seja revendedor da solução de gerenciamento, será necessário apresentar carta de garantia do fabricante autorizando-o a revender o produto;

4. Garantia

- 4.1. O conjunto ofertado deverá possuir garantia do fabricante do equipamento na modalidade on-site, mínima de 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site), obedecendo aos termos da cláusula “4.4 Garantia” deste termo de referência.

4.2 Instalação

4.2.1 A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação e configuração completa do equipamento no local indicado pelo contratante, de forma a garantir o pleno funcionamento do sistema.

4.2.2 A instalação poderá ser feita em parede, piso ou teto, conforme especificado pelo contratante.

4.2.3 A instalação incluirá todos os serviços necessários para a fixação segura dos painéis, utilizando suportes, parafusos, buchas, ancoragens e demais acessórios adequados ao tipo de superfície (alvenaria, drywall, estrutura metálica, etc.) e de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.2.4 Qualquer perfuração ou ajuste necessário nas superfícies para a fixação dos equipamentos será de responsabilidade da contratada, garantindo a integridade da estrutura e a estabilidade do Videowall.

4.2.5 A contratada deverá realizar o roteamento dos cabos de alimentação elétrica, vídeo e dados de forma organizada e segura, utilizando calhas ou dutos quando necessário, visando à estética e segurança do ambiente.

4.2.6 Após a instalação física, a contratada será responsável pela calibração dos painéis, ajuste de cores e alinhamento de imagem, além de realizar testes de funcionamento.

4.3 Treinamento

4.3.1 A contratada deverá fornecer treinamento técnico e operacional para a equipe designada pelo contratante, com o objetivo de garantir o pleno uso e manutenção do equipamento, bem como do software associado.

4.3.2 O treinamento será realizado após a conclusão da instalação e testes de funcionamento do equipamento, e deverá abranger os seguintes aspectos:

a) Instruções detalhadas sobre a utilização diária do equipamento, incluindo comandos básicos, ajustes de configuração e funcionalidades principais.

b) Orientações sobre a operação do software de gerenciamento do Videowall, incluindo ajustes de imagem, controle de múltiplas fontes de vídeo, e manuseio do conteúdo exibido.

c) Instruções sobre procedimentos de manutenção preventiva para prolongar a vida útil dos equipamentos, incluindo limpeza, verificação de conectividade, e inspeção dos componentes.

d) Capacitação para identificar e reportar problemas técnicos, com foco em soluções básicas que possam ser realizadas pela equipe do contratante.

4.3.3 O treinamento deverá ter duração **mínima de 8 (oito) horas**, sendo realizado de forma presencial no local de instalação.

4.3.4 A contratada deverá fornecer material didático impresso ou digital para apoio ao treinamento, bem como certificados de participação para os membros da equipe que concluírem o curso.

4.4 Garantia

4.4.1 A garantia técnica deverá ser prestada pelo fabricante dos equipamentos ou pela CONTRATADA de forma onsite na cidade de São Luís (MA) pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto.

4.4.2 O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.4.3 O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível por meio de central telefônica 0800 (ou equivalente) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar o acompanhamento e monitoramento das solicitações.

4.4.4 O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado, e o prazo para solução de problemas será de até 7 (sete) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.4.5 Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

4.5 Suporte Técnico

4.5.1 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico remoto e presencial, conforme a natureza do problema, para o hardware e software que compõem a solução ofertada.

4.5.2 O suporte técnico incluirá, mas não se limitará a:

- a) Orientação para uso correto dos equipamentos e software.
- b) Diagnóstico e solução de falhas de operação ou desempenho.
- c) Atualizações de software e firmware necessárias para o bom funcionamento do sistema.
- d) Ajustes e reconfigurações técnicas que garantam a operação adequada do Videowall.

4.5.3 O suporte técnico será prestado sem custos adicionais ao contratante durante o período de vigência da garantia.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A contratação seguirá o modelo de execução detalhado abaixo, que estabelece as etapas e responsabilidades para a aquisição e garantia do objeto, visando garantir a eficiência, transparência e cumprimento dos objetivos do contrato.

a) Entrega do objeto - A CONTRATADA realizará a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) Testes de Funcionamento - Após o recebimento do objeto, O CONTRATANTE realizará testes em cada computador para garantir seu funcionamento adequado e a ausência de defeitos de

fabricação.

c) Garantia dos Equipamentos - A garantia dos computadores será fornecida pelo fabricante, devendo a CONTRATADA fornecer suporte para acionar a garantia conforme necessário.

d) Monitoramento da Garantia - Será realizado o monitoramento do período de garantia e qualquer problema será acompanhado e gerenciado de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência,

e) Atualizações e Manutenções - Durante todo período de garantia, deverão ser fornecidas atualizações de software e manutenções preventivas conforme necessário.

6 DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2 Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos, localizada na Rua Viveiros de Castro, nº 257, Apeadouro, São Luís/MA, CEP 65036-710.

6.3 A contratada fornecerá o objeto em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da ordem de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1 Recebimento do objeto:

a) Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante as suas funcionalidades, no ato da entrega, acompanhado da lista de seriais de cada equipamento que compõe a solução e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

c) O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

c.1) O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

d) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

e) O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.4 A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

6.4.1 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

6.4.2 Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

6.4.3 Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

6.4.4 O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

6.4.5 Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

6.4.6 Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

6.4.7 Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

6.4.8 O Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

6.4.9 Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

6.5 Procedimentos de Teste e Inspeção:

6.5.1 Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

Testes	Descrição dos Procedimentos
Verificação Visual Externa	- Será verificado visualmente a embalagem quanto a danos, amassados ou sinais de manuseio inadequado. - Será verificado se não há danos visíveis nos gabinetes dos computadores.
Contagem e Identificação	- Será verificado se o número de volumes recebidos corresponde a quantidade especificada no documento de entrega.
Verificação de Componentes	- Aleatoriamente, será aberta uma amostra de cada tipo de volume recebido para verificação das especificações técnicas dos componentes e demais acessórios que compõem a solução contratada.
Teste de Inicialização	- A amostra será submetida a teste de inicialização do Sistema Operacional
Documentação e Registro	- Quaisquer defeitos encontrados serão registrados em um documento de não conformidade e comunicado imediatamente à CONTRATADA.

6.6 Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

6.6.1 Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. Será considerado para a presente contratação o seguinte indicador:

IAE – INDICADOR DE ATRASO NO FORNECIMENTO DO EQUIPAMENTO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na entrega dos produtos e serviços constantes na Ordem de Fornecimento de Bens.
Meta a cumprir	IAE <= 0 A meta definida visa garantir a entrega dos produtos e serviços constantes nas Ordens de Fornecimento de Bens dentro do prazo previsto.
Instrumento de medição	OFB, Termo de Recebimento Provisório (TRP)
Forma de acompanhamento	A avaliação será feita conforme linha de base do cronograma registrada na OFB. Será subtraída a data de entrega dos produtos da OFB (desde que o fiscal técnico reconheça aquela data, com registro em Termo de Recebimento Provisório) pela data de início da execução da OFB.
Periodicidade	Para cada Ordem de Fornecimento de Bens encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	IAE = TEX – TEST Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OFB; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OFB, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OFB. A data de início será aquela constante na OFB; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OFB. A data de entrega da OFB deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes neste Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OFB continua a correr, findando-se apenas quanto à Contratada entrega os produtos da OFB e haja aceitação por parte do fiscal técnico.

	TEST – Tempo Estimado para a execução da OFB – constante na OFB, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OFB
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: Menor ou igual a 0 – Pagamento integral da OFB; De 1 a 60 – aplicar-se-á glosa de 0,1666% por dia de atraso sobre o valor da OFB ou fração em atraso. Acima de 60 – aplicar-se-á glosa de 10% bem como multa de 2% sobre o valor OFB ou fração em atraso

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados para a Diretoria de Informática.

7.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I Unidade Orçamentária: 04901 - FERJ

II Programa: 0543 - Prestação Jurisdicional

III Ação: 6003 - Ações de Tecnologia e Segurança da Informação e Comunicação

IV Código Subação: 23427

V Plano Interno/ Subação: EFE_MODPTIC - MODERNIZAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO

7.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8 DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 Para fins de HABILITAÇÃO, o LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, via SISTEMA, após convocação.

8.2 As licitantes, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece os bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3 O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.4 Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura do certame;

9 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

9.1.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

a) caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, devera ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

b) se a licitante não for sediada no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

9.1.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$;

9.1.3 Comprovação de que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

9.1.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

9.1.5. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há

menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.1.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante.

9.1.7. A comprovação de habilitação econômico-financeira para licitantes em consórcio será acrescida de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, ressalvada a hipótese do §2º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. Após a assinatura do contrato de TIC, o Gestor e os fiscais técnico e demandante, serão designados por meio de portaria do diretor ou da diretora geral da Secretaria do TJMA. O fiscal administrativo ou a fiscal administrativa deverá ser designado ou designada pela autoridade competente e não poderá ser servidor ou servidora da área de TIC, salvo em situações excepcionais, devidamente justificada, conforme RESOL-GP-1082024.

10.2 Os fiscais do contrato terão competência para liquidar as faturas apresentadas (atesto), encaminhando-as ao pagamento, notificar empresas e solicitar aplicação de sanções.

10.3 O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

10.4 A Contratada deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na OFB.

10.5 Mecanismos formais de comunicação

10.5.1. Sempre que se exigir, a comunicação entre o Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo ofício, as comunicações por correio eletrônico e/ou por software de gestão de contratos.

10.5.2 O Gestor ou Fiscal do Contrato e a CONTRATADA responderão todas as questões sobre o contrato a ser firmado, procurando solucionar todos os problemas que surgirem, dentro dos limites legais e da razoabilidade.

10.5.3 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e a Contratada, os seguintes:

- a) Sistema de abertura de chamados;
- b) E-mails;
- c) Ordem de Serviço;
- d) Ata de Reunião;
- e) Ofício;

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

11.2 Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo Contratante.

11.3 Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

11.4 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

11.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

11.6 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

11.7 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Termo de Referência, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no artigo 125 e 126, da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

12.2 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato, desde que todos os requisitos tenham sido atendidos.

12.3 Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

12.4 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

12.5 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.6 Documentar as ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.

12.7 Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

12.8 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

12.9 Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para conserto do objeto do contrato.

12.10 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

13 DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento

Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A rescisão de que trata o item 13.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14 DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O Instrumento poderá ser extinto:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos termos do inciso II do art. 104 da Lei 14133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

14.2. A extinção também poderá ocorrer:

14.2.1. A critério da Administração, de pleno direito, poderá extinguir o contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito a qualquer indenização, nos casos previstos nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21.

14.2.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do Procedimento Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2.3. A extinção de que trata o item 14.2.1, exceto quando se tratar de caso fortuito, força maior ou razões de interesse público, acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

14.3. Constituem, ainda, motivos de rescisão contratual:

14.3.1. Lentidão no cumprimento do objeto licitado de forma a impossibilitar a sua conclusão, conforme prazos estipulados, sem motivos justificados;

14.3.2. Atraso injustificado em qualquer uma das fases do objeto licitado, por mais de 15 (quinze) dias após autorização da execução pela CONTRATANTE;

14.3.3. Paralisação de qualquer uma das fases do objeto licitado sem justa causa ou prévia comunicação por escrito à CONTRATANTE;

14.3.4. Ser notificada (advertência) por 03 (três) vezes consecutivas pela Fiscalização por conta de irregularidades constatadas, pendências quanto a entrega do objeto licitado, e não cumprimento das cláusulas contratuais.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não se admitirá em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, nem a transferência de qualquer das obrigações assumidas.

16 DAS SANÇÕES

Com fundamento nos artigos 155 e 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), a CONTRATADA:

16.1.1. Será sancionada com advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.1.2. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a licitante ou contratada que enquadrar-se nas condutas a seguir enumeradas, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade:

I-der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

II- der causa à inexecução total do contrato.

III- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado.

16.1.3. Será declarada inidônea para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, considerando-se, na dosimetria da pena, os princípios da legalidade, da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticar as seguintes infrações:

I- aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o TJMA , quando se justificar imposição de penalidade mais grave;

II- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

III- praticar ato fraudulento na execução do contrato;

IV -comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

V- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de](#)

16.1.3.1. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade será precedida da análise jurídica prevista no § 6º do art. 156 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e deverá seguir os trâmites descritos no art. 6º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

16.1.4. Será imposta à contratada a multa moratória e a sanção pecuniária que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I- 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

II- 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

III- 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

IV- após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

16.1.4.1. O valor final apurado para a sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por

cento) do valor do contrato licitado e poderá ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

16.1.4.2. Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar o descumprimento do prazo estabelecido no contrato para a entrega ou a prestação do serviço.

16.1.4.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no contrato e na [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

16.1.4.4. Caso a contratada entregue parte do objeto em atraso e não cumpra o restante da obrigação, será aplicada a penalidade de multa moratória a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e aplicada a penalidade de multa compensatória a ser calculada sobre a parcela não entregue.

16.1.4.5. Observada a ordem abaixo estabelecida, o valor da multa aplicada será:

I – descontado dos pagamentos devidos pela Administração;

II – recolhido à conta bancária informada à contratada pelo TJMA, mediante apresentação do respectivo comprovante;

III – descontado do valor da garantia prestada.

16.1.4.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, conforme disposto no art. 21,§1º e 2º, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#) e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#), será a seguradora ou a fiadora notificada para proceder com o pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.

16.1.4.7. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, o TJMA rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137 e seguintes da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#)

16.1.4.8. Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias corridos, unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Presidência do TJMA.

16.1.4.9. A inexecução parcial do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

16.1.4.10. A inexecução total do objeto do contrato implicará a aplicação de multa no percentual de até 30% (trinta por cento), a ser calculada sobre o valor total do contrato, nos termos definidos no edital ou no contrato, com os parâmetros estabelecidos no art. 156, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 1º do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

16.1.4.11. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, situação que não se confunde com a descrita no § 4º do art. 20 da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

16.1.4.12. O TJMA exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do [Código Civil](#).

16.1.4.13. A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.

16.1.4.14. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156 [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e do art. 3º da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), observadas as ressalvas do Art. 162, parágrafo único, da [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e § 3º e 4º do art. 20, da [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#).

16.2. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas na [Lei 14.133, de 1º de abril de 2021](#) e [Resolução -GP nº. 83, de 13 de agosto de 2024](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 DO REAJUSTE CONTRATUAL

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA ou outro índice a ser adotado (a depender do objeto), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo

17.6. Caso o índice estabelecido seja extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser adotado, será utilizado o que vier a lhe substituir, de acordo com a legislação em vigor.

17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 Somente será admitida a oferta de produto que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 150, de 2012 do INMETRO;

18.2 Por se tratar de contratação, com previsão de garantia, que se utiliza da substituição de peças defeituosa dos equipamentos, impõe-se que a CONTRATADA fique encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

19 DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na

legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

20 DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

20.1 É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

20.2 É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3 A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4 Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5 A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

20.6 A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.8 Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP- 132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) Apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho.

21.2 O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

21.3 A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, neste termo de referência ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

21.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a LICITANTE vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJMA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

21.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação. Esse fato não será gerador de direito a reajuste de preços ou a atualização monetária.

21.6 O TJMA, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

22 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1 A presente aquisição tem previsão para, no ano de 2024, aquisição inicial estimada no valor de R\$ 512.591,40 (quinhentos e doze mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos) e, durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser adquirido o saldo restante. O valor máximo da aquisição tem estimativa de custos de R\$ 2.562.957,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

23 DAS SITUAÇÕES GERAIS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/21

24 APROVAÇÃO E ASSINATURAS

24.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela ATOPRESIDENCIA-GP 1412024, de 18 de setembro de 2024.

--	--	--

<hr/> Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Integrante Demandante <i>Analista Judiciário</i> 99176	<hr/> André Luis Azevedo Borges Integrante Técnico <i>Técnico Judiciário</i> 129205	<hr/> Elanderson dos Santos Pereira Integrante Administrativo <i>Técnico Administrativo</i> 147959
--	---	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
<hr/> CLÁUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO 99176

São Luís, 22 de novembro de 2024.